



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **DIVISÃO DE COMPRAS**

Venho por meio deste, solicitar de V.Sa., a contratação do Sr. Carlos Dumas Gomes, CPF nº 015.061.017-39, por Dispensa de acordo com o Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, para prestação de serviços Médicos de Psiquiatria com especialização em Psiquiatria da Infância e da Adolescência, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de abril de 2023.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a contratação do Sr. Carlos Dumas Gomes, CPF nº 015.061.017-39, por Dispensa de acordo com o Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, para prestação de serviços Médicos de Psiquiatria com especialização em Psiquiatria da Infância e da Adolescência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O Quadro abaixo apresenta a descrição do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Prestação de serviços Médicos de Psiquiatria com especialização em Psiquiatria da Infância e da Adolescência	6	Consultas	350,00	2.100,00

3.1.1. O profissional deverá ter como formação Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria da Infância e da Adolescência, devidamente registrado no órgão de classe.

3.2. As consultas deverão ser agendadas previamente, conforme necessidade dos pacientes/usuários, através da Rede de Atenção Psicossocial.

3.3. Os custos diretos e indiretos para perfeita execução os serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, e dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o lucro da empresa, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo, deverão estar incluídos na proposta.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

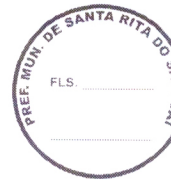
4.1. Inicialmente, a Constituição Federal de 1988 reconhece, no Art.196¹, a saúde como dever do Estado, e, garante através da criação do Sistema Único de Saúde (SUS), como um sistema universal público, participativo, descentralizado e integral.

Ainda, a Constituição Federal de 1988 determina que as três esferas de governo – federal, estadual e municipal –

¹ Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

financiem o Sistema Único de Saúde (SUS), gerando receita necessária para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ademais, através do Ofício nº 133/2023 – 01PJ, cópia em anexo, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, *“REQUISITA que, diante da intensificação do quadro de crises apresentado e aparente interrupção dos resultados positivos do tratamento medicamentoso até então levado a efeito, seja a criança Y. K. G. J. submetida à avaliação e tratamento por especialista, ou seja, psiquiatra infantil, levando ao profissional todos os documentos relativos ao acompanhamento da criança existente na rede, solicitando-se, inclusive, laudo sobre necessidade de eventual afastamento da escola.”*.

Diante dos fatos, FICA EVIDENTE que, faz-se necessária a **contratação do Sr. Carlos Dumas Gomes, CPF nº 015.061.017-39, para prestação de serviços Médicos de Psiquiatria com especialização em Psiquiatria da Infância e da Adolescência**, visando atender o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Ofício nº 133/2023 – 01PJ).

Importante ressaltar que, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através do Ofício acima, *“REQUISITOU [...] avaliação e tratamento por especialista, ou seja, psiquiatra infantil”*, o que dificultou a realização de cotações de preços, pois conforme consulta no site do Conselho Federal de Medicina, através do endereço <https://portal.crm.org.br/busca-medicos/>, no Brasil existem somente 856 (oitocentos e cinquenta e seis) Médicos com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) com área de atuação em Psiquiatria da Infância e da Adolescência – RQE, em Minas Gerais existem somente 125 (cento e vinte e cinco) Médicos com esta especialização e, na região do Sul de Minas Gerais, somente o Sr. Carlos Dumas Gomes, CPF nº 015.061.017-39, possui QRE com área de atuação em Psiquiatria da Infância e da Adolescência devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Assim, o Sr. Carlos Dumas Gomes, CPF nº 015.061.017-39 foi escolhido em virtude da exigência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que a avaliação e tratamento seja feita por especialista, ou seja, psiquiatra infantil, e, pela localização do contratado, devido a urgência da referida contratação, por Dispensa, de acordo com o Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da Vigência do Contrato

5.1.1. A vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Do Fechamento e do Pagamento

5.2.1 – Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar o Pedido de Compras ao Setor de Pedidos de Compras, após fechamento mensal.

5.2.1.1. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, da execução dos serviços mensal, devidamente atestado no verso da nota fiscal por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal ou Comprovante de Pagamento.

5.2.2 – Deverão ser entregues, juntamente com a Nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.3 - Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

5.2.4 - O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1001.2.374.339036 - 228 - SAÚDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

7.1.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora **Patrícia Scodeler Azevedo**.

7.1.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Paula Eduarda dos Santos Costa**.

7.1.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de abril de 2023.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde